



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH  
Gabinete - SOPH-GAB

Portaria nº 21 de 10 de março de 2026

**O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Art. 34, inciso XII do Estatuto Social;

Considerando que o Poder Executivo reconheceu a SOPH como empresa estatal dependente e estabeleceu o cronograma de procedimentos necessários a efetiva integração aos sistemas contábeis, patrimoniais, orçamentários e de controle do estado de Rondônia, conforme Decreto nº 30.985, de 02 de dezembro de 2025;

Considerando a disponibilidade do servidor em Cargo em Comissão **MATHEUS HUMBERTO DE SOUZA VIANA**, matrícula nº \*\*\*\*\*849, oriundo do Gabinete do Governador, para exercer suas atividades na SOPH, conforme Portaria nº 95, de 04 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 05/03/2026, edição 43;

### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **MATHEUS HUMBERTO DE SOUZA VIANA**, matrícula nº \*\*\*\*\*849, para atuar no assessoramento técnico às atividades de planejamento e orçamento, no âmbito da Assessoria Administrativa e Financeira – SOPH-AAF, com subordinação imediata ao Diretor Administrativo e Financeiro (DAF).

**Art. 2º** No exercício das atividades mencionadas no artigo anterior, compete ao servidor:

I – auxiliar na elaboração e consolidação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do Plano Plurianual – PPA e da Lei Orçamentária Anual – LOA;

II – conferir, registrar, lançar dados/informações orçamentárias no sistema de administração financeira, orçamentária e contábil do Estado;

III – acompanhar a execução orçamentária emitindo atos administrativos aos Órgãos responsáveis pelo planejamento, orçamento e gestão do Estado;

IV – analisar e propor alterações da dotação orçamentária de forma a garantir a alocação de recursos orçamentários para realização das despesas;

V – emitir, registrar e controlar a programação financeira, notas de empenhos, notas orçamentárias, notas de descentralização de crédito no sistema de administração financeira, orçamentária e contábil do Estado;

VI – acompanhar, registrar e controlar as informações sobre a execução das despesas e dos respectivos saldos das notas de empenhos;

VII – alimentar os sites e/ou sistemas informatizados com os dados sobre sua responsabilidade, quando necessário;

VIII – desenvolver estudos objetivando o aprimoramento das atividades, de acordo com as normas e legislações vigentes; e;

IX – realizar outras atividades correlatas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Fernando Cesar Ramos Parente**  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE, Presidente**, em 10/03/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69972522** e o código CRC **E7A14DC3**.